



EDITAL INTERNO — CPA Nº 01 / 2016

A CPA da Faculdade de Saúde Ibituruna – FASI atendendo ao artigo 11 da Lei 10.861/2004,

Art. 11. Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação - CPA com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

A Comissão Própria de Avaliação – CPA, no uso de suas atribuições, torna público o convite à comunidade acadêmica da Faculdade de Saúde Ibituruna – FASI para a eleição dos representantes docentes, técnicos administrativos e discentes que irão compor a Comissão Própria de Avaliação local.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Nos termos da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que regulamenta o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e o regulamento da CPA, são atribuições da Comissão Própria de Avaliação – CPA/FASI:

I. Avaliar os seguintes Eixos:

a) Planejamento e Avaliação Institucional (composto pela seguinte dimensão: Planejamento de Avaliação e inclui o Relato Institucional)

b) Desenvolvimento Institucional (Composto pelas seguintes dimensões: Missão e PDI e Responsabilidade Social da IES)

c) Políticas Acadêmicas (Composto pelas seguintes dimensões: Política de Ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão).

d) Políticas de Gestão (Composto pelas seguintes dimensões: As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e técnico-administrativo).

e) Infraestrutura (Composto pela seguinte dimensão: Infraestrutura física).

II. Desenvolver estudos e análises, visando o fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política da avaliação institucional da Faculdade.

III. Propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo de avaliação institucional.

IV. Prestar informações solicitadas pelo INEP e elaborar relatórios.



2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer norma e procedimentos necessários a realização da escolha dos representantes docentes, técnicos administrativos e discentes para a CPA local para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, exceto os representantes do corpo discente, que terão mandato de 01 (um) ano.

3. DAS VAGAS EM ABERTO PARA COMPOSIÇÃO DA CPA

- ✓ Dois representantes docentes, sendo todos do quadro permanente da instituição;
- ✓ Dois representantes técnico-administrativos, sendo ambos do quadro permanente da instituição;
- ✓ Dois representantes discentes da graduação, sendo ambos matriculados regularmente na instituição;

4. INSCRIÇÃO

4.1 Poderão candidatar-se membros do Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Discente do quadro da Faculdade de Saúde Ibituruna- FASI, atualmente em efetivo exercício na Instituição ou matriculado, no caso de discente.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas, (ficha de inscrição em anexo), na Coordenação Pedagógica com Alessandra do Carmo Soares e Rosiene Gomes Pereira, período de 08 a 09 de março de 2016, no horário de 9h as 21h.

5. CRONOGRAMA

5.1 Para realização da presente escolha obedecer-se-á ao seguinte cronograma definido pela Comissão Própria de Avaliação – CPA:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	07/03	18h
Inscrição dos candidatos	08/03 a 09/03	09 às 21h
Reunião interna para eleição e escolha	08/03 a 09/03	08 às 21h
Reunião interna para definição dos eleitos	10/03 a 11/03	18h
Nomeação dos membros à CPA e Homologação	14/03	18h

6. DA NOMEAÇÃO

6.1 A nomeação dos novos membros deverá ser formalizada por ato da Presidência da CPA da Plataforma Norte e da Diretoria da Faculdade de Saúde Ibituruna - FASI a partir da emissão de Portarias.

6.2 Aos eleitos será garantida a liberação para a participação nas reuniões da CPA LOCAL e, quando convocados, da CPA CENTRAL.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS



7.1O Regimento da Comissão Própria de Avaliação encontra-se disponível para consulta no site www.fasi.edu.br

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível no site www.fasi.edu.br

Montes Claros – MG 07 de Março de 2016

Pedro de Almeida Souza

Presidente da Comissão Própria de Avaliação – CPA - Plataforma Norte

Sabrina Gonçalves Silva Pereira

Presidente da Comissão Própria de Avaliação – CPA / FASI



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO SEGMENTO: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF _____, nascido em __/__/____, venho por meio deste requerer minha inscrição para participar do processo de escolha dos representantes do segmento _____, a fim de compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA desta Instituição pelo mandato de _____ ano (s).

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Montes Claros - MG, _____ de março de 2016.

Assinatura do Candidato